



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 13/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA FEDERACAO NACIONAL DE
EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07, S/Nº - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIAPE nº 2452375, CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2021 – UASG: 153115**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço técnico terceirizado de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant. Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Mensal do Estimado	Valor Global R\$
01	00538-0 - Prestação de Serviço de Apoio Administrativo - Intérprete de Libras - 40 Horas Semanais - 5 dias por semana - Seg a Sáb - RIO DE JANEIRO.	03	4.531,25	13.593,75	163.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **20 de junho de 2022** e encerramento em **20 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 13.593,75** (treze mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 163.125,00** (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas e correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 153166/15240
- Fonte: 810000000000
- Programa de Trabalho: 169925
- Elemento de Despesa: 33.90.37
- PI: V0000N0100N
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 É eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 20 de junho de 2022.



Roberto de Souza Rodrigues
Reitor da UFRJ
SIAPE 2452375

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2022.06.07 14:05:33 -03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: MARCELLE CRISTINA GRAZIELLE LUIZ
Ass.: ALEMAR:08907662665

Assinado de forma digital por
MARCELLE CRISTINA GRAZIELLE LUIZ
LUIZ ALEMAR:08907662665
Dados: 2022.06.07 14:08:57 -03'00'

CPF: _____

Nome Legível: JOSE ANTONIO PIMENTA BARROS

Ass.: [Handwritten Signature] CPF: [Redacted]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula SIAPE nº 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O contrato nº 13/2022, tem por objeto a **contratação de serviço técnico terceirizado de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva**, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e Edital de pregão que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** de vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em **20 de junho de 2023**, com o término em **19 de junho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 169.925, Centro de Custo: 2020.

- 2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

- 4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 13/2022, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Assinado de forma digital por
ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2023.06.05 11:30:10
-03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ/MF nº 29.262.052/0002-07
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____

CPF: _____



Nome Legível: _____

Ass.: _____

MARCELLE CRISTINA
GRAZIELLE LUIZ
ALEMAR:08907662665
Assinado de forma digital por
MARCELLE CRISTINA GRAZIELLE
LUIZ ALEMAR:08907662665
Dados: 2023.06.05 11:33:46 -03'00'

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 13/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, resolvem apostilar o contrato, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada, de acordo com a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**, número MR017586/2023, analisada pelo setor competente, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.016347/2022-11, e de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº **13/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Em decorrência da **ALTERAÇÃO** de valores, o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 163.125,00** (cento e sessenta e três mil e cento e vinte e cinco reais), para **R\$ 176.462,64** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), gerando um acréscimo de R\$ 13.337,64 (treze mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à majoração do valor em aproximadamente o percentual de 8,176% sobre o valor global do contrato. Correspondendo um **valor mensal** de R\$ 14.705,22 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).
- 2.2 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **01/2023**, deverá ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.
- 2.2.1 Os valores repactuados no presente termo poderão ser revistos a qualquer tempo pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 10000000, Programa de Trabalho: 230.416, Centro de Custo: 2020, AÇÃO 20RK.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A presente repactuação está embasada nos termos Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, número MR017586/2023; e está previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 5.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o art. 19, Inciso XIX da IN 02/2008, com as alterações incluídas pela IN 06/2013 e a IN 04/2015 SLTI/MPOG e suas alterações, nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 13/2022, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CESAR AUGUSTO DA ROS**
Data: 11/04/2024 21:13:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Contratante

ANTONIO CAMPOS
DE
ABREU:25295667634
Assinado de forma digital por
ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2024.04.10 09:58:48
-03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos

CNPJ/MF nº 29.262.052/0002-07

Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula SIAPE nº 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albitea, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela S [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 O contrato nº 13/2022, tem por objeto a **contratação de serviço técnico terceirizado de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva**, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e Edital de pregão que deu origem a este instrumento contratual.

1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **ALTERAR** o contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I e Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atendimento a Lei nº 14.704/2023 publicada em 25/10/2023, em que dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e altera a carga horário dos profissionais.

1.1.2.1 Fica alterada a carga horária dos profissionais interpretes de 40horas semanais **para 30horas semanais** a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 13/2022, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719

Assinado de forma digital por ROBERTO
DE SOUZA RODRIGUES:01419363719
Dados: 2023.12.05 14:14:55 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS
DE
ABREU:25295667634

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2023.11.29 14:42:36
-03'00'

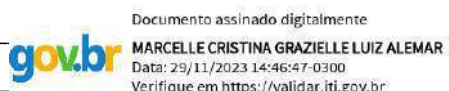
Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: _____
Ass.: _____ CPF: _____



Nome Legível: _____
Ass.: _____ CPF: _____





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula SIAPE nº 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O contrato nº 13/2022, tem por objeto a **contratação de serviço técnico terceirizado de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva**, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, e Edital de pregão que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.1.2 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** de vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 04 (quatro) meses, com início em **20 de junho de 2024**, com o término em **19 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 1000 Programa de Trabalho: 230416 Centro de Custo: 2020.

- 2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 3.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização/complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com Instrução Normativa SLTI nº 05/2017 e nos moldes do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

- 4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de nº 13/2022, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:0141936
3719

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2024.06.19 16:05:55 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS
DE
ABREU:25295667634

Assinado de forma digital
por ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2024.06.19
18:11:17 -03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: _____

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente
JAMILLE MAIA RAMOS
Data: 24/06/2024 16:37:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____

Nome Legível: _____

Ass.: _____

Documento assinado digitalmente
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 24/06/2024 20:03:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

Considerando o equívoco verificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** do 3º TERMO ADITIVO ao contrato nº 13/2022, celebrado entre **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05 e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, **RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Corrigir, o erro material de digitação, da quantidade de meses informada para a renovação contratual, indicada no subitem 1.1.2 do referido termo aditivo, fica corrigido da seguinte forma:
- 1.1.1 O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAR o prazo** de vigência do contrato, com fundamento no artigo 57, incisos II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **por mais 12 (doze) meses**, com início em **20 de junho de 2024**, com o término em **19 de junho de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1 Os demais termos e condições do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022, permanecem inalterados.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363
719

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2024.07.04 16:25:38 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634

Assinado de forma digital por
ANTONIO CAMPOS DE
ABREU:25295667634
Dados: 2024.07.04 08:03:03 -03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ nº 29.262.052/0002-07
Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 13/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, com sede na Rodovia BR 465 - Km 07, Campus Universitário, município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, matrícula SIPAE nº 2452375, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0002-07, sediado(a) na Rua Albita, nº 144, Bairro Cruzeiro - Belo Horizonte /Minas Gerais, CEP: 30.310160, Telefone: (31) 3225-0088, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Antônio Campos de Abreu, representante legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.222993/2020-12 (original da licitação) e no processo nº 23083.018729/2022-89, resolvem apostilar o contrato, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a **Repactuação de Preços** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela contratada, de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023, número MR017586/2023, analisada pelo setor competente, e demais documentos constantes no Processo Administrativo 23083.018729/2022-89, e de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº **13/2022**, após análise do setor competente, Assessoria Técnica da PROAF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Em decorrência da análise, a **ALTERAÇÃO** de valores, ficará o **valor global** do Contrato passará de **R\$ 176.462,64** (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 175.230,20** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos), gerando um decréscimo de R\$ 1.232,44 (um mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à redução do valor em aproximadamente o percentual de 0,698% sobre o valor global do contrato. Correspondendo, portanto, um **valor mensal** de R\$ 14.602,52 (quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).
- 2.2 O valor efetivo a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA a partir de **01/2023**, devendo ser apurado com base na execução contratual, **excluídas as faltas ocorridas no período**, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 10000000, Programa de Trabalho: 230416, Centro de Custo: 2020, AÇÃO 20RK.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 A presente repactuação está embasada nos termos convenção coletiva de trabalho 2023/2023, número MR017586/2023; e está previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato, atendendo ao disposto no artigo 40, inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 13/2022, que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2024.



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ: 29.427.465/0001-05
Contratante

ANTONIO CAMPOS DE ABREU:25295667634
Assinado de forma digital por ANTONIO CAMPOS DE ABREU:25295667634
Dados: 2024.12.04 16:01:28 -03'00'

Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos
CNPJ/MF nº 29.262.052/0002-07
Contratada